

LEI Nº 892/2020

Ementa: Altera nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a qual passa a ser designada SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo único: o cargo comissionado, CC-1, de Secretário Municipal de Educação e Cultura, passa a ser denominado Secretário Municipal de Educação, Símbolo CC-1, com remuneração e atribuições nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Educação compete:

- I - promover o desenvolvimento intelectual, físico e moral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e da comunidade escolar como um todo;
- II - desenvolver políticas de desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental, criando mecanismos de avaliação e garantia da qualidade de ensino;
- III - realizar pesquisas com vistas a implantar práticas inovadoras que garantam uma melhor organização e funcionamento das escolas municipais;
- IV - promover o atendimento de jovens e adultos não alfabetizados ou que não tenham concluído seus estudos na faixa etária correta;
- V - acompanhar a gestão das unidades escolares com vistas a garantia da qualidade do sistema, analisando indicadores, processos escolares e instrumentos de gestão;
- VI - instituir uma política de valorização do Magistério, aprimorando os mecanismos de carreira, formação, exercício da profissão e resultados alcançados;
- VII - buscar a eficácia do conjunto de políticas públicas, mediante uma maior integração com as demais secretarias do Município.



VIII – realizar outras atividades correlatas a serem definidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato administrativo próprio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários, em especial as contidas na Lei nº 344/92, de 23/04/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, em 09 de outubro de 2020.


George Gueber Cavalcanti Nery
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 005/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que Altera nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências..” Tombada sob nº. 892, de 09 de outubro de 2020- Publique-se, nos termos e na forma da lei

Gabinete do Prefeito, em 09 (nove) dias do mês de outubro de 2020


GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
-Prefeito Municipal-